PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.759, DE 14 DE JULHO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 08 de julho de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cz$ 127.700.000,00 (cento e vinte e sete milhões e setecentos mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

3.3.0.0 - Despesas Correntes		
3.3.1.0 - Despesas de Custeio		
3.3.1.2 - Material de Consumo	Cz$	6.000.000,00
3.3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	Cz$	1.000.000,00
3.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$	10.700.000,00
3.3.1.4.0 - Encargos da Dívida Interna		
3.3.1.4.1 - Juros da Dívida Contratada	Cz$	8.000.000,00
4.4.0.0 - Despesas de Capital		
4.4.1.0.0 - Investimentos		
4.4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz$	100.000.000,00
4.4.2.0.0 - Transferências de Capital		
4.4.2.5.0 - Amortização da Dívida Interna		
4.4.2.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	Cz$	2.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

4.1 Operações de crédito - Projeto Cura	Cz$	80.000.000,00
4.2 Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício	Cz$	47.700.000,00

LEI nº 1.759, DE 14 DE JULHO DE 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JULHO DE 1988.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças